**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.205, DE 25 DE MAIO DE 2017**

*Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192), nas escolas municipais, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º**. Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Semana Escolar de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192), nas escolas sob responsabilidade do Município, a ser vivenciada, anualmente, na terceira semana de março.

**Art. 2º** A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, de forma a informar as consequências desse tipo de atitude, como o desperdício de recursos, a mobilização sem necessidade e o consequente não atendimento a quem realmente necessita e a importância do serviço como garantidor da segurança, salvamento e pronto socorro da população, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

**Art.3º** Os dias que compreendem a Semana Escolar de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) não serão considerados feriado escolar.

**Art.4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2017**.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

***JOSÉ EMERSON SILVA DE BARROS***
Secretário Executivo de Comunicação Social**.**

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 008/2017 de autoria do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Junior**, **partido PRP."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**2AD55792

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2017. Edição 1845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/